

Estudo Técnico Preliminar 150/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00182694/2023-75

2. Descrição da necessidade

- **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA**
- O Serviço de Cirurgia da Coluna Vertebral, referência na SESDF, sito no Hospital da Região leste - Paranoá atende diversas patologias da coluna, com cirurgias complexas que requerem monitorização neurofisiológica; este acompanhamento ocorre durante as cirurgias, indicando risco iminente de lesão, durante manipulação de estruturas nervosas ou durante procedimento com uso de implantes, com risco potencial de lesão durante sua implantação. Imprescindível em cirurgias de deformidades - cifoesciose, em cirurgias de canal estreito cervical, em cirurgias para exérese de tumores, etc.
- A **NEUROMONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA** é realizada por um médico especialista em neurofisiologia, que dentro do serviço, leva o equipamento e os insumos necessários ao acompanhamento neurofisiológico da cirurgia. Ele sinaliza se algo de errado está ocorrendo no intraoperatório, permitindo que a equipe cirúrgica tome alguma providência, como reposicionamento de implantes, aumento da temperatura do paciente, maior hidratação da estrutura nervosa, determinando margem de segurança durante a manipulação cirúrgica.
- O **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO**, aumenta a segurança dos procedimentos, com benefícios para os cirurgiões e principalmente para os pacientes da rede SESDF. Cirurgias mais seguras induzem a redução do tempo de internação e de complicações como escaras, pneumonia, etc.
- A necessidade da contratação do **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO** ocorre pelo fracasso nos estudos de viabilidade já realizados, conforme relatado no despacho CEIC 83822033, do processo SEI 00060-00376063/2021-53. Em 2021, padronização de kit para sistema de monitoramento neurofisiológica para coluna tóraco-lombar, cód SES 37864 e kit para sistema de monitorização neurofisiológica da coluna cervical, cód SES 37863; pela necessidade da utilização de equipamento de neuromonitorização, além do acompanhamento do profissional médico especializado - neurofisiologista, observou-se a impossibilidade de seguimento deste processo por incapacidade de aquisição do equipamento de monitorização neurofisiológica, que difere de empresa para empresa em encaixe, tipo de eletrodos, etc, além de não haver o profissional médico disponível tanto no HRL, quanto na SESDF.
- A contratação do **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO** está inserida na PCA 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/SAIS/CATES/DUAEC	DUAEC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a- A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

b- Há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços, para verificar a necessidade de alguma adaptação, que será realizado no Hospital da Região Leste

c- Área parecerista:

Colaboradora RTD UNC/coluna

RTA GACIR/UTO/HRL

d- Documentações comprobatórias necessárias, elementos de habilitação conforme art. 67 da Lei nº 14.133/21.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
- Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

e- Exigências de qualificação técnico profissional, relacionando as documentações comprobatórias necessárias, elementos de habilitação conforme art. 67 da Lei nº 14.133/21:

- Serviço autorizado somente para médicos, com comprovação de CRM ativo, de qualquer estado da federação.
- Comprovação de especialização na área de atuação em neurofisiologia intraoperatória (certificado de especialização e/ou certificado de residência ou estágio na área e/ou carta de apresentação de serviço privado - hospital ou plano de saúde - aonde exerce a função de neurofisiologista).
- O profissional médico neurofisiologista - deverá apresentar a comprovação de titularidade na área, ou participação em sociedade da especialidade, ou comprovação de experiência na monitorização intraoperatória de coluna na rede privada - carta de apresentação, ou comprovação por NF de serviços privados.

f- Tipo de contratação

A contratação tem caráter CONTINUADO, porque não há indicação de compra de equipamento, ou contratação do profissional médico e insumos, como já explicado anteriormente (fracasso do estudo de viabilidade técnica);

g- Vigência do contrato

Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 refere em seu Capítulo II, Seção I, que nas licitações de serviços contínuos, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

- A necessidade da contratação do **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO** ocorre pelo fracasso nos estudos de viabilidade já realizados, conforme relatado no despacho CEIC 83822033, do processo SEI 00060-00376063/2021-53. Em 2021, padronização de kit para sistema de monitoramento neurofisiológica para coluna tóraco-lombar, cód SES 37864 e kit para sistema de monitorização neurofisiológica da coluna cervical, cód SES 37863; pela necessidade da utilização de equipamento de neuromonitorização, além do acompanhamento do profissional médico especializado - neurofisiologista, observou-se a impossibilidade de seguimento deste processo por incapacidade de aquisição do equipamento de monitorização neurofisiológica, que difere de empresa para empresa em encaixe, tipo de eletrodos, etc, além de não haver o profissional médico disponível tanto no HRL, quanto na SESDF. Pela inviabilidade do estudo neste tipo de contratação (cada item separadamente), optou-se em comum acordo com a Comissão de Padronização de protocolos em Saúde (CPPS), em despadronizar os eletrodos.

- Na rede privada do DF e em geral em todo o Brasil, a neuromonitorização é realizada por contratação do serviço, que tem denominação diferente nos diferentes hospitais, mas em geral, quando se solicita uma cirurgia na rede privada, pede-se "KIT DE NEUROMONITORIZAÇÃO"; nele inclui-se o serviço do profissional médico, o equipamento que ele opera e os insumos conectados ao aparelho de neuromonitorização.
- Foram solicitados orçamentos de empresas do Distrito Federal, conforme anexos 133867309, 133867471, 133913296. O valor estimado do serviço é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Foram consultadas as empresas via email para termos uma média de valor de mercado e sabermos se seria viável a oferta deste serviço na rede pública do DF e essas empresas concordaram e acharam viável este serviço nos moldes propostos.
- Empresas : UNNE, Clínica Sugai, Clinica Konsultorim
- Foi encontrado ainda, dentro do código CATSER, licitação pública em outro estado:

Descrição do serviço	Empresa	Link de acesso	Órgão solicitante
Contratação de Monitorização Neurofisiológica Intra-Operatória. Código CATSER 30.000	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DIAGNOSTICA LTDA	paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

6. Descrição da solução como um todo

- Contratação de serviço por meio de pregão eletrônico para contratação de empresa prestadora do serviço de neuromonitorização neurofisiológica intraoperatória;

a) Descrição do serviço:

- Cabe à empresa contratada o fornecimento do aparelho, a manutenção deste, a compra dos insumos descartáveis a serem usados durante o fornecimento do serviço e a contratação do profissional médico que opera o aparelho.
- A empresa é responsável pelo transporte de tais itens.
- Para o fornecimento do **SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO**, a empresa deverá ser credenciada; esta empresa ao fornecer o serviço, deverá encaminhar o médico neurofisiologista que operará o aparelho de monitorização neurofisiológica e determinará qual(is) e quantos eletrodos são necessários a partir do momento que o cirurgião comunique qual a cirurgia será realizada.
- A empresa deverá comprovar ser possuidora no mínimo 02 (dois) equipamentos, para em caso de manutenção ou defeito, não deixar de prestar o serviço.
- O Serviço de Cirurgia da Coluna (SCC), determina que inicialmente as cirurgias que utilizarão este serviço, serão:
 - cirurgias de escoliose (neurodegenerativas e idiopáticas);
 - cirurgias de coluna cervical anterior (todas as modalidades);
 - cirurgias de tumor intramedular e demais modalidades;
 - cirurgias de artrodese de coluna (todas as modalidades).
- A empresa vencedora da licitação e os médicos credenciados, deverão ter acesso ao sistema Trackcare ou outro relacionado ao prontuário do paciente.

b) Justificativa da escolha:

- Este tipo de serviço é o modo mais viável por nós encontrado para obter a monitorização neurofisiológica intraoperatória após extensa busca de soluções.

c) Modo de contratação:

- Pregão eletrônico para contratação de empresa prestadora do serviço.

d) Modo de execução (fluxo):

- Início das atividades a partir da assinatura do contrato; a empresa já pode ser solicitada pela equipe do SCC, após a publicação do contrato.
- A empresa deverá realizar uma vistoria no Centro Cirúrgico para definir as qualificações do local para permitir uma neuromonitorização adequada.
- A equipe médica faz a programação da cirurgia - mapa cirúrgico - envia para a empresa o nome do paciente, número SES e a pretensa cirurgia a ser realizada.
- Como a empresa vai receber o comunicado, será definido entre a empresa e a equipe: SMS, e-mail, Whassaap, etc.
- Critérios de entrega - a empresa contratada deverá ser avisada de 5 - 7 dias de antecedência. A empresa a partir da comunicação encaminha o profissional médico, com o equipamento e os itens descartáveis.
- A contratação do serviço inclui que o médico neurofisiologista determine quais os insumos que ele necessita para cumprir plenamente com sua obrigação;
- O serviço deverá ser executado 100% por um médico, não terceirizado a um técnico, a implantação dos eletrodos de monitorização no paciente.
- O profissional médico deverá chegar no hospital com antecedência de uma hora para organizar seus equipamentos e conhecer o caso a ser monitorizado;
- Após cada procedimento, deverá emitir um relatório, que pode ser descrito junto com a descrição da cirurgia no prontuário eletrônico;
- A retirada e descarte dos eletrodos será de responsabilidade do neurofisiologista ou seu auxiliar, quando houver.
- O insumo descartável deverá ficar no hospital como demonstrativo da sua utilização e quantidade de acordo com o descrito no relatório do procedimento.

e) Informar as obrigações da contratada durante a prestação do serviço, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- Comparecer no local - HRL - com uma hora de antecedência da realização da anestesia
- Trazer o equipamento
- Trazer os itens descartáveis necessários à execução do procedimento
- As custas de todo o serviço está englobado no valor previamente contratado, assim como o seu descarte (no caso dos materiais descartáveis)

f) Fiscalização contratual: -

- Sugestão de texto: Gestores e Fiscais de contratos: Os gestores e fiscais do contrato de serviços complementares serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, nos moldes da portaria nº 496 de 19 de dezembro de 2023, devendo ser composta pelo staff do SCC, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexados ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- A estimativa de contratação deste serviço seria de 4 monitorizações por mês; no total de 48 cirurgias por ano.

- Como é um procedimento que aumenta a segurança nas cirurgias, em casos de pacientes com déficit neurológico ou com potencial de lesão neurológica durante o procedimento cirúrgico por exemplo, a tendência é sua utilização com mais frequência conforme comece a ser disponibilizado na SESDF;
- O SCC tem demanda reprimida de cirurgias para deformidades; não temos o número exato porque os pacientes ante a demora de serem chamados, procuram serviços em outros Estados ou desistem do seguimento na Rede Pública.
- O cálculo é baseado na estatística anual das cirurgias, do conhecimento técnico do especialista em coluna das cirurgias que necessitam do procedimento. Existem cirurgias que tem sido realizadas sem essa monitorização, mas o ideal é para segurança do paciente, é que cada vez mais haja monitorização em procedimentos de maior risco.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

- Solicitados estimativas de 3 (três) orçamentos com empresas que no Distrito Federal fornecem este serviço na rede privada - Hospitais privados e Seguros ou Planos de Saúde.

A média obtida foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por procedimento. Totalizando um valor de 48 procedimentos/ano x 15.000 = R\$ 720.000 de custo total anual.

- UNNE - 15.000,00 por procedimento. Orçamento 133913296
- Clínica SUGAI - 15000,00 por procedimento. Orçamento 133867309
- Konsultorium - 15000,00 por procedimento. Orçamento 133867471

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- A contratação do serviço deverá ser executada por uma única contratada, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e insumos bem como a técnica no manuseio pelo profissional, não cabendo parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- A pretensa contratação já abrange toda a solução não havendo portanto outras contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- A contratação do SERVIÇO DE NEUROMONITORIZAÇÃO está inserida no PCA 2024 e PLOA 2023/24.
- A pretensa contratação consta no PCA 2024 no programa de trabalho 10.302.6202.2145.2549 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL. Fonte 100

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a pertença contratação espera-se que haja:

- Cirurgias mais seguras;

- Alcançar 48 monitorizações/ano;
- Tempo de internação mais curto;
- Maior sucesso no tratamento dos pacientes da SESDF, consequentemente com menor custo total das internações.

Instrumento de Medição do Resultado (IMR)

Caberá à fiscalização técnica avaliar a prestação de serviço por meio de relatório mensal contendo a avaliação de cada serviço solicitado, conforme critérios abaixo:

Cirurgia: Data da Cirurgia: Nome do Paciente: Horário programado:			
Critérios	Pontuação		
	Não conforme	Parcialmente conforme	Em conformidade
Cumpriu horário conforme solicitado	0	1	2
Transmitiu todas as informações necessárias à equipe	0	1	2
Forneceu o relatório descritivo do procedimento	0	1	2
O profissional mostrou conhecimento do serviço que estava executando	0	1	2
Total por cirurgia			

Ao final avaliar-se-á a prestação do serviço:

- 0 até 5 pontos = atendeu de forma pouco satisfatória
- 6 até 8 pontos = atendeu de forma satisfatória
- Em caso de não comparecimento do profissional na cirurgia agendada, a avaliação deverá ser preenchida com pontuação zero em todos os itens.

Ao final do mês soma-se as pontuações de cada avaliação e divide pelo número de solicitações para a prestação do serviço, seguindo o mesmo critério.

Se o resultado for pouco satisfatório, o fiscal técnico ou gestor do contrato deverá notificar a empresa solicitando plano de ação de melhoria. Havendo recusa, ou não atendimento pela contratada, a mesma deverá ser notificada.

No caso de recorrência dos fatos por três vezes, deverão ser aplicadas penalidades conforme previsto em contrato administrativo, após o terceiro mês da ocorrência.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas no contrato, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de

Fiscalização da SES/DF, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

O IMR deverá ser preenchido pela equipe cirúrgica no prontuário eletrônico do paciente após o procedimento.

13. Providências a serem Adotadas

- Não há adaptação a ser realizada no ambiente por não se tratar de reformas ou novas construções.
- O serviço deverá ser prestado dentro do Centro Cirúrgico. Não há necessidade de treinamento visto que o neurofisiologista deverá acompanhar o procedimento e a utilização do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- O risco ambiental apresentado pelos bens objeto dos autos está relacionado à produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal". Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- Não há necessidade de novo estudo de viabilidade técnica, uma vez que já foi demonstrado que a contratação do serviço de neuromonitorização mostrou ser a melhor solução.
- A contratação é viável, pela importância do serviço de neuromonitorização para a viabilidade de cirurgias que no momento não estão sendo realizadas e que têm demanda reprimida ou estão sendo realizadas sem uma qualificação mais adequada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA QUEIROZ COCCOLI

RTD coluna



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 08:30:28.

JULIANA LEO SILVESTRE DE SOUZA

diretora



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 10:41:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Konsultorium.pdf (172.67 KB)
- Anexo II - sugai.pdf (185.68 KB)
- Anexo III - UNNE.pdf (125.35 KB)

Anexo I - Konsultorium.pdf



Konsultorium Serviços Médicos em geral Ltda

CNPJ: 09.420.488/0001-80

CRM DF: 4229

Contato: contato@neuroexame.com.br

Tel: 61 99676-4566 / 61 99961-0078

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA

Médico Responsável RT:

Dr. Guilherme Pereira Neves Cravo - Neurocirurgia e Neurofisiologista clínico e intraoperatório – CRM DF: 13721 – RQE Nº: 6157 / RQE Nº: 14399.

1. Corpo Clínico:

Dr. Guilherme Pereira Neves Cravo - Neurocirurgia e Neurofisiologista clínico e intraoperatório – CRM DF: 13721 – RQE Nº: 6157 / RQE Nº: 14399.

Dra. Stella Ramos Caiado – Neurologista e Neurofisiologista intraoperatório – CRM DF: 13721.

Dr. Daniel Ramos Rodrigues Figueirêdo - Medicina Física E Reabilitação - CRM DF: 25184 RQE Nº: 20641

2. Equipamento de Monitorização:

- Sistema de Monitorização intraoperatória NIM ECLIPSE 4 – Marca MEDTRONIC 32 canais
- Sistema de Monitorização intraoperatória ISIS – Surgical Line
- Sistema de Monitorização intraoperatória NICOLET ENDEAVOR

3. Materiais Utilizados

1 KIT DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATORIA NEUROFISIOLOGIA COM MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA

ELETRODOS MARCA: MIT MEDICAL INDUSTRY TECHNOLOGY LTDA

ANVISA : 80835370007

REFERENCIA: ESAT 1340

4. Procedimentos Realizados

- ✓ Acompanhamento integral por médico neurofisiologista.
- ✓ Monitorização neurofisiológica intraoperatória em Neurocirurgias e cirurgias Ortopédicas: Deformidades da coluna (Escolioses Neurodegenerativas e Idiopáticas),

Artrodeses de coluna (todas as modalidades), Tumores medulares (todas as modalidades) e Neurocirurgias de crânio (todas as modalidades)

✓ Modalidades neurofisiológicas realizadas: Potencial Evocado Motor, Potencial Evocado Somatossensitivo, Eletroneuromiografia contínua, Eletroneuromiografia estimulada, Eletroencefalograma, Mapeamento de áreas motoras centrais e de raízes e nervos periféricos.

5. **Valor**

15.000,00 (Quinze mil reais)

Atenciosamente,

Terça-feira 20 de Fevereiro de 2023

Stella Ramos Caiado
CRMDF 13496

Anexo II - sugai.pdf

CLÍNICA SUGAI

AXON TAIGYO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Dra Taciana Sugai CRM 9327 DF – RQE 2687/2688 DF
Sociedade Americana de Monitorização Neurofisiológica
Sociedade Americana de Epilepsia

Clinica SUGAI – CNPJ: 27.637.284/0001-88

Contato: taciana.sugai@gmail.com

Tel: 61 995902000 // 61 992723550

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGICA INTRAOPERATÓRIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA EMPRESA

1. NEUROFISIOLOGISTA RESPONSÁVEL:

- Dra. Taciana Arruda Modesto Sugai – Clínica Médica com especialização em Epilepsia e Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória pela Cadeira de Neurologia de Cleveland Clinic Foundation Center - Ohio/USA. CRM DF: 9327 / RQE: 2687 – 2688
- Dr. Manoel Wilkley Gomes de Sousa – Neurologista e Neurofisiologista clínico e intraoperatório pela Universidade Federal de São Paulo. CRM DF: 18714 / RQE: 16641 – 16642

2. EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO:

- Sistema de Monitorização intraoperatória NIM ECLIPSE 4 – Marca MEDTRONIC com 32 canais

3. MATERIAIS UTILIZADOS

1 KIT DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATORIA NEUROFISIOLOGIA COM MÉDICO ESPECIALISTA
ELETRODOS MARCA PHBR MEDICAL
ANVISA 80786940003
REFERENCIA AL NE-T- 2500/13/0.4

4. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- Acompanhamento integral por médico especialista pela Sociedade Americana de Neurofisiologia e Epilepsia.
- Monitorização neurofisiológica intraoperatória em Neurocirurgias e cirurgias Ortopédicas: Deformidades da coluna (Escolioses Neurodegenerativas e Idiopáticas) , Artrodeses de coluna (todas as modalidades), Tumores medulares (todas as modalidades) e Neurocirurgias de crânio (todas as modalidades)
- Modalidades neurofisiológicas realizadas: Potencial Evocado Motor, Potencial Evocado Somatossensitivo, Eletroneuromiografia contínua, Eletroneuromiografia estimulada, Eletroencefalograma, Mapeamento de áreas motoras centrais e de raízes e nervos periféricos.

5. VALORES DOS PROCEDIMENTOS

O valor será cotado de acordo com o tipo de cirurgia realizada (item 4.) com mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por procedimento.

Atenciosamente,

Brasília 20 de fevereiro de 2024

Dra. Taciana Arruda Modesto Sugai
Sociedade Americana de Neurofisiologia e Epilepsia.
CRM DF: 9327 / RQE: 2687 – 2688

AXON TAIGYO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 27.637.284/0001-88 I.E: 0780882000155
taciana.sugai@gmail.com 61 99590 2000

Anexo III - UNNE.pdf



Clínica UNNE – CNPJ: 36297410/0001-93

Contato: autorizacaounne@gmail.com

Tel: 61 992719854 // 61 999867333

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA EMPRESA

1. NEUROFISIOLOGISTA RESPONSÁVEL:

- Dr. Manoel Wilkley Gomes de Sousa – Neurologista e Neurofisiologista clínico e intraoperatório pela Universidade Federal de São Paulo. CRM DF: 18714 / RQE: 16641 – 16642
- Dr. Murilo Galvao Guiotti - Neurologista e Neurofisiologista clínico e intraoperatório pela Universidade Federal de São Paulo. CRM DF: 18697

2. EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO:

- Sistema de Monitorização intraoperatória NIM ECLIPSE 4 – Marca MEDTRONIC 32 canais
- Sistema de Monitorização intraoperatória CADWELL – 32 canais

3. MATERIAIS UTILIZADOS

KIT DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATORIA NEUROFISIOLOGIA COM MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA

ELETRODOS MARCA PHBR MEDICAL

ANVISA 80786940003 REFERENCIA AL NE-T- 2500/13/0.4 4

4. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- Acompanhamento integral por médico neurofisiologista capacitado com título de especialista pelas devidas sociedades de Neurologia e Neurofisiologia.
- Monitorização neurofisiológica intraoperatória em Neurocirurgias e cirurgias Ortopédicas: Deformidades da coluna (Escolioses Neurodegenerativas e Idiopáticas) , Artrodeses de coluna (todas as modalidades), Tumores medulares (todas as modalidades) e Neurocirurgias de crânio (todas as modalidades)
- Modalidades neurofisiológicas realizadas: Potencial Evocado Motor, Potencial Evocado Somatossensitivo, Eletroneuromiografia contínua, Eletroneuromiografia estimulada, Eletroencefalograma, Mapeamento de áreas motoras centrais e de raízes e nervos periféricos.



5. VALORES PROPOSTOS

15 MIL REAIS POR PROCEDIMENTO REALIZADO.

Atenciosamente,

Dr. Manoel Wilkley G. Sousa
Neurologista e Neurofisiologista
CRM DF 18714 // RQE: 16641 – 16642

BSB, 20/02/2024